



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

UNIDADE: 0901 – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. O contrato obriga-se a: **(Conforme item 11 do Termo de Referência)**

6.2. Manter representação no âmbito do Município;

6.3. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não-obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades da Prefeitura Municipal e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;

6.4. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse da Prefeitura Municipal, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Contratante;

6.5. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pela Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de 1 (uma) semana, a contar da requisição do Contratante, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição;

6.6. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;

6.7. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive, acerca do especificado no item 4 deste Termo de Referência;

6.8. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente, mediante solicitação do município;

6.9. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando à Prefeitura Municipal que a apólice é compatível com os valores de mercado.

Assinado por 4 pessoas: CINDIA SOUZA FERREIRA, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO e MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saj.ba.gov.br/verificacao/>

Processo: 18542e24 - Doc: 994 - Documento Assinado Digitalmente por: GENIVAL DEOLINO SOUZA - 01/04/2024 17:59:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=18542e24&doc=994>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br

- 6.23. Comunicar, imediatamente à Prefeitura Municipal, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários;
- 6.24. Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino, estagiário e Prefeitura Municipal;
- 6.25. Prestar informações, quando acionados, aos órgãos de controle da Administração Pública e da Prefeitura Municipal;
- 6.26. Informar à Prefeitura Municipal sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.
- 6.27. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- 6.28. Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como aos casos nos quais poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe o item 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Município de Santo Antônio de Jesus obriga-se a: **(Conforme item 10 do Termo de Referência)**
- 7.2. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- 7.3. Lavrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, juntamente ao Agente de Integração, pela Instituição de Ensino e pelo Estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.4. Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação;
- 7.5. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 7.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- 7.7. Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordo com a vaga a ser preenchida;
- 7.8. Entrevistar e selecionar os candidatos a estágio;
- 7.9. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização;
- 7.10. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Assinado por 4 pessoas: CENSONILDA CORREIA BOMFIM, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO e MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA

Processo: 18542e24 - Doc: 994 - Documento Assinado Digitalmente por: GENIVAL DEOLINO SOUZA - 01/04/2024 17:59:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=36321320&doc=licitacao01042024175937>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br

- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preço da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 4 pessoas: GENIVAL DEOLINO SOUZA, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO e MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA

Processo: 18542e24 - Doc: 994 - Documento Assinado Digitalmente por: GENIVAL DEOLINO SOUZA - 01/04/2024 17:59:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo=18542e24&doc=994>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228

CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br

PLANILHA ANEXA AO CONTRATO 866 /2023

Nível	Qtde. de estagiários (A)	Valor unit. da Bolsa de Estágio (B)	Valor total da Bolsa de Estágio/mensal (C) = A x B	Taxa de Administração (D)	Valor total estimado da Taxa de Administração (E) = A x D	Valor total mensal (F) = C + E
Superior	450	R\$ 1.122,00	R\$ 504.900,00	R\$ 9,48	R\$ 4.266,00	R\$ 509.166,00
Técnico	20	R\$ 792,00	R\$ 15.840,00	R\$ 9,48	R\$ 189,60	R\$ 16.029,60
Médio	40	R\$ 792,00	R\$ 31.680,00	R\$ 9,48	R\$ 379,20	R\$ 32.059,20
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 557.254,80
VALOR TOTAL = F X 12 MESES						R\$ 6.687.057,60

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, JENISONILDA CORREIA BOMFIM, ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO e MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/>
 Processo: 18542e24 - Doc: 994 - Documento Assinado Digitalmente por: GENIVAL DEOLINDO SOUZA - 01/04/2024 17:59:37
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/vantagem-de-seu-codex>



